



DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Desafeta da categoria de bem público de uso especial para bem dominical os bens móveis que especifica para fins de alienação e dá outras providências.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, etc.:

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e deverá ser sempre precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, conforme legislação de referência;

CONSIDERANDO que os veículos descritos no anexo não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos, estando abandonados e sujeitos a depreciações e a perda de valor de mercado;

CONSIDERANDO que a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal de uso comum e uso especial podem sofrer modificações em suas qualificações jurídicas, e tornar-se alienáveis, sempre que a Municipalidade, para atender a fins públicos, lhes retire as condições de bens de uso comum ou especial, por ato administrativo do Chefe do Executivo, quando se tratar de bens móveis;

CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis somente enquanto conservarem essa qualificação e que os bens públicos dominicais podem ser alienados, quando tornados inservíveis, observadas as exigências da lei, conforme artigos 100 e 101 do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO que os bens móveis arrolados no anexo único não possuem mais destinação pública específica, tornando-se inservíveis e suscetíveis, por conseguinte, à alienação;

CONSIDERANDO a vantajosidade econômica que a alienação dos bens móveis inservíveis acarretará à Administração Municipal;

“Simplicidade e Trabalho”

Administração 2021-2024



DECRETA:

Art. 1º Ficam os bens móveis descritos no ANEXO ÚNICO desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para bens dominicais, em razão do desuso ou da perda da finalidade pública a que se destinavam, tornando-se inservíveis à Administração Municipal, para todos os fins de direito, consoante artigos 100 e 101 do Código Civil de 2002.

Art. 2º Fica autorizada a realização de licitação na modalidade leilão para alienar os bens móveis municipais arrolados no anexo único, em conformidade com o art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito,

Edifício “Prefeito Eliezer Olivier de Paula”, Barão do Monte Alto/MG, em 13 de Janeiro de 2022.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município



ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE BENS PÚBLICOS DESAFETADOS

Item	Descrição	Valor Mínimo
01	Micro ônibus IVECO CITYCLASS 70C16 – placa HLF 7054 – ano fabricação/modelo 2011/2011 – cor amarela	R\$ 8.000,00
02	Automóvel GM/CLASSIC SPIRIT – placa HMN 3717 - ano fabricação/modelo 2005/2005 – cor cinza	R\$ 4.000,00
03	Automóvel VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV – placa HLF 2987 - ano fabricação/modelo 2010/2011 – cor cinza	R\$ 4.000,00
04	Caminhonete FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA – placa HNS 8882 - ano fabricação/modelo 2012/2013 – cor branca	R\$ 5.000,00
05	Automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMIC – placa HLF 3576 - ano fabricação/modelo 2010/2011 – cor branca	R\$ 4.000,00
06	Caminhonete FIAT/DOBLÔ RONTAN AMB2 – placa HMH 6608 - ano fabricação/modelo 2009/2009 – cor branca	R\$ 5.000,00
07	Ônibus VW/15.190 EOD E.HAD ORE – placa NXX 1790 - ano fabricação/modelo 2012/2012 – cor amarela	R\$ 10.000,00
08	Utilitário HYUNDAI/H100 AMBULÂNCIA – SUCATA	R\$ 2.000,00
09	Caminhonete FIAT/DUCATO – SUCATA	R\$ 3.000,00
10	Automóvel VW/GOL – SUCATA	R\$ 3.000,00
11	Automóvel FIAT/UNO – SUCATA	R\$ 3.000,00
12	Moto niveladora HUBER WARCO	R\$ 30.000,00

Barão do Monte Alto/MG, em 13 de Janeiro de 2022.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Allan Arquette Leite
Procurador Geral do Município

“Simplicidade e Trabalho”
Administração 2021-2024